LEI MUNICIPAL Nº 1.887 DE 03/11/1993

Autoriza assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, através de SUS representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à débito de rubrica própria do orçamento municipal.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 3 de novembro de 1993.

Pe. Ademir Ragazzi
Prefeito Municipal

Ananias Alvarenga Filho
Secretário Municipal de Governo

Autor(es): Executivo / PL nº 1.775 de 18.10.93
Publicada em: 03/11/1993